



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77
PUBLICADA EM 15/06/2009**

Lei Nº. 013/2009, DE 15 DE JUNHO DE 2009.

**CRIA BOLSA DE ESTÁGIO DE
APRENDIZAGEM MUSICAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A presente Lei tem por objetivo a criação do Quadro de Estudante Aprendiz de Música no âmbito do Município de Várzea – PB.

Art. 2º. – Fica criado o estágio de aprendizagem musical vinculado à Secretaria de Educação, Cultura, Desportos e Turismo deste Município, com 40 (quarenta) vagas.

§ 1º. – As bolsas criadas tem como objetivo a iniciação musical e o trabalho de orientação musical será realizado através da Filarmônica Municipal “Abel Coelho da Silva”.

§ 2º. – Os bolsistas serão selecionados pelo Maestro da Filarmônica Municipal “Abel Coelho da Silva”, que deverá:

I – Avaliar a aptidão do selecionando para a música;
II – A experiência do candidato em relação a qualquer atividade musical;

III – Eventuais vínculos com a cultura musical;
IV – E o vinculado à Escolinha de Flauta Doce Professor “José Milton Marinho”;

V – As notas obtidas no Sistema Regular de Ensino ao longo do último ano.

§ 3º. – O aluno bolsista receberá uma bolsa no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por mês.

§ 4º. – A bolsa será concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por solicitação do Maestro por igual período.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77
PUBLICADA EM 15/06/2009**

§ 5º. – O Município fornecerá os instrumentos e fardamento para os bolsistas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente, dotação destinada a fins Educacionais e culturais.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2009.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, em 15 de Junho de 2009.

José Ivaldo de Moraes
PREFEITO